



CONTEXTUALIZANDO A ADOLESCÊNCIA E A DISCREPÂNCIA DA VIOLÊNCIA: UMA ANÁLISE PSICOLÓGICA DO FENÔMENO E SUAS INTERVENÇÕES

Leite, Talita da Silva;
Silva, Rodrigo Guilhen e

RESUMO

A adolescência é marcada por transformações. No Brasil a proteção de crianças e adolescentes é organizado pelo (ECA). A violência cometida às crianças e adolescentes é um grave problema de Saúde Pública. A prevenção de violência psicossocial e escolar é de extrema importância. O Estado deve estar preparado para prevenir. Os órgãos de proteção criaram mecanismo para cuidar dessas questões, como: entrevista qualificado, depoimento especial, e a escuta especializada. A entrevista qualificada tem o objetivo compreender a vulnerabilidade social. O depoimento especial é um recurso que tem a finalidade de coletar provas para um processo de investigação. A escuta especializada ocorre pela revelação espontânea da criança ou adolescente. Esse acolhimento é feito pela rede de garantias de direitos. A psicologia conta com o aparato das terapias clínicas individuais e grupais. Uma das estratégias são: as estratégias do *coping* onde tem o objetivo de trazer para o sujeito a premissa de enfrentamento das situações conflitantes. A Resiliência é um fenômeno que ocorre onde o indivíduo procura coragem para enfrentar desafios. O *insight*, proporciona que o indivíduo encontre uma melhor compreensão de comportamentos. Os psicólogos devem trabalhar de forma integrativa, fundamentando intervenções no código de ética, técnicas e metodologias respaldadas na ciência.

Palavras Chave: adolescência, violência, psicologia, recursos de intervenção

ABSTRACT

Adolescence is marked by transformations. In Brazil, the protection of children and adolescents is organized by the (ECA). Violence committed against children and adolescents is a serious public health problem. Preventing psychosocial and school violence is of utmost importance. The government should be prepared to prevent it. Protection agencies have created mechanisms to address these issues, such as qualified interviews, special testimony, and specialized listening. Qualified interviews aim to understand social vulnerability. Special testimony is a tool for collecting evidence for an investigation process. Specialized listening occurs through the spontaneous disclosure of the child or adolescent. This support is provided by the network of rights guarantees. Psychology relies on individual and group clinical therapy approaches. One of the strategies is the coping strategies, which aim to bring the individual the premise of dealing with conflicting situations. Resilience is a phenomenon where individuals seek courage to face challenges. Insight provides the individual with a better understanding of behaviors. Psychologists should work integratively, basing interventions on the code of ethics, techniques, and science-backed methodologies.

Keywords: adolescence, violence, psychology, intervention resources.

¹ Acadêmica do curso de Psicologia da Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva – FAIT – da Sociedade Cultural e Educacional de Itapeva. talitadasilvaleite@alunos.fait.edu.br

² Docente do curso de Psicologia da Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva – FAIT – da Sociedade Cultural e Educacional de Itapeva. guilhen78@gmail.com

Introdução

A adolescência é marcada por diversas transformações, sejam elas biológicas, emocionais, sociais e cognitivas REIS, MALTA, FURTADO (2018). No Brasil a proteção integral de crianças e adolescentes é organizado pelo (ECA), objetivando proteção contra negligências e discriminação etc. Complementando e garantindo o direito à vida, à educação, cultura, esporte e lazer. A violência cometida às crianças e adolescentes é reconhecida por órgãos internacionais como um grave problema de Saúde Pública e dos Direito Humanos.

Pretende-se evidenciar nessa revisão de literatura a importância dos estágios do desenvolvimento do adolescente na sociedade. Correlacionando essa etapa da vida com a discrepância da violência cometidos contra jovens durante essa passagem. Para SILVA, MELO et all (2018) a prevenção da violência psicossocial e escolar é de extrema importância, envolvendo órgãos de proteção. Objetivando políticas públicas que permitam o Estado estar preparado para prevenir e responder de maneira ágil aos diversos tipos de violência contra crianças e adolescentes.

Aspira-se através deste trabalho trazer para o estudo científico e da comunidade em geral, a relevância da violência na fase de desenvolvimento do indivíduo, evidenciando a importância de construir uma esfera que protege as crianças e adolescentes. Segundo o Governo Federal (2020) a violência contra crianças e adolescentes devem ser vistas de uma maneira ampla, pois muitas das violências cometidas são eclodidas no próprio lar do indivíduo.

Essa pesquisa é importante, pois mostra-se as práticas adotadas pelo poder público e as práticas adotadas pelo Conselho Federal de Psicologia. Tendo em vista que as incidências de crimes contra crianças e adolescentes são recorrentes, os órgãos de proteção criaram mecanismo específicos para cuidar dessas questões, como o caso da entrevista qualificada, depoimento especial, e a escuta especializada Governo Federal (2020). A entrevista qualificada tem o objetivo compreender a vulnerabilidade social da vítima. O depoimento especial é um recurso que tem a finalidade de coletar provas para um processo de investigação.



De acordo com o MINISTÉRIO PÚBLICO (2019) a escuta especializada ocorre pela revelação espontânea da criança ou adolescente, normalmente esse acolhimento é feito pela rede de garantia de direitos, como as esferas da escola e serviços de saúde.

Diante disso, BRASIL (2023), existem normas técnicas para serem seguidas. Para o psicólogo, a escuta especializada tem a finalidade de trazer proteção, diminuindo o constrangimento das vítimas em relação aos depoimentos.

Este presente trabalho tem como objetivo específico trazer qual o papel da psicologia ligado a fatores de proteção junto ao poder público em casos de violência.

Como objetivos gerais, trazer formas interventivas tanto da psicologia quanto das redes de proteção e das diretrizes a serem seguidas para proteção integral das vítimas. Como modelo de tratamento, a psicologia conta com o aparato das terapias clínicas individuais e grupais. Uma das estratégias utilizadas em uso clínico seria as estratégias do *coping* onde tem o objetivo de trazer para o sujeito a premissa de enfrentamento das situações conflitantes SANTOS, SANTANA, SOUZA (2020).

A Resiliência ocorre, devido ao convívio com elementos e comportamentos dissociativos SANTOS, SANTANA, SOUZA (2020). O *insight*, proporciona que o indivíduo encontre uma melhor compreensão de determinados comportamentos, colaborando com um melhor manejo a cerca da repetição da violência, e consequentemente um rompimento desse ciclo de maus-tratos para as próximas gerações. De acordo com o Conselho Federal de Psicologia (2018), os psicólogos devem trabalhar de forma integrativa, fundamentando suas intervenções no código de ética, técnicas e metodologias respaldadas na ciência psicológica, priorizando uma relação de acolhimento com as vítimas.

Desenvolvimento

A adolescência é uma fase que ocorrem muitas transformações no indivíduo, mudanças biológicas, emocionais, sociais e cognitivas REIS, MALTA, FURTADO (2018). Para SILVA et al (2022), a adolescência é uma fase caracterizada por um processo de crescimento e desenvolvimento que se revela através de mudanças anatômicas, fisiológicas, psicológicas e sociais. Para o autor ocorrem da mesma forma

muitas experiências e novos comportamentos, alguns acarretam a fatores de risco, como: acidentes, doenças e violências, etc. Compreender o modo de vida e os comportamentos dos adolescentes permite avaliar a extensão e a distribuição de elementos críticos que afetam a saúde dos jovens. Para SILVA et all (2022), as alterações no desenvolvimento durante a adolescência podem ter um impacto significativo no desenvolvimento sociocognitivo, influenciando áreas como o raciocínio moral, a empatia e a resolução de problemas, influenciando em suas perspectivas de futuro.

A definição da Organização Mundial da Saúde (OMS), diz que a adolescência como a segunda década de vida, abrangendo dos 10 aos 19 anos, com ênfase em jovens entre 15 e 19 anos. Por outro lado, a legislação brasileira considera adolescentes aqueles com idades entre 12 e 18 anos, estabelecendo um descompasso entre as definições da OMS e do Estatuto da Criança e do Adolescente brasileiro (ECA) SILVA et all (2022).

O (ECA) se consolidou no dia 12 de outubro de 1990, sendo um momento histórico que assegurou os direitos das crianças e adolescentes no Brasil, com a missão e o propósito de zelar pelos direitos e pela participação ativa das crianças e adolescentes na sociedade; a visão de almejar uma sociedade justa e responsável, comprometida com a proteção e o pleno desenvolvimento de suas jovens gerações; os valores das atuações é guiada pelos princípios da ética, transparência, solidariedade, diversidade e independência FUNDAÇÃO ABRINQ (2019).

No Brasil, a Constituição Federal garante a proteção dos adolescentes como direito fundamental e estabelece que a família, sociedade e o Estado devem garantir, com prioridade absoluta, os direitos dos adolescentes SILVA et all (2022). Isso inclui proteger seu direito à vida, à saúde, à educação, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à proteção contra negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, entre outros. O (ECA) também complementa esses direitos, garantindo o direito à vida e ao atendimento médico adequado, o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, o direito à convivência familiar e comunitária; o direito à educação, cultura, esporte e lazer.

A adolescência para SILVA et al (2022) é importante destacar que, em muitos casos, a sociedade não oferece o apoio necessário para facilitar esse processo de transição; resultando em narrativas sobre comportamentos e crenças, muitas vezes imitando o que observam ou sofrendo influências que podem complicar a sua percepção de mundo. Sendo assim para REIS, MALTA, FURTADO (2018), a (OMS) recomenda a condução de levantamentos epidemiológicos nessa etapa da vida, com o objetivo de monitorar as condições de saúde e qualidade de vida, bem como respaldar o desenvolvimento de políticas públicas adequadas.

Quando um adolescente comete um ato ilícito, SILVA et al (2022), observa que ele pode ser submetido a julgamento nas Varas da Infância e Juventude, que têm a prerrogativa de aplicar medidas socioeducativas previstas no artigo 112 do (ECA). Estas medidas incluem: Advertência; Obrigação de reparar o dano; Prestação de serviço à comunidade; Liberdade assistida; Inserção em regime de semiliberdade; Internação em estabelecimento educacional; essas medidas socioeducativas têm o objetivo de proporcionar oportunidades para sua reabilitação e reintegração à sociedade.

MELLO et al (2023) destaca que no Brasil, as medidas adotadas para a contenção da violência é a Política Nacional de Resolução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências (PNRMAV), sendo uma importante medida de política e inclusão, tendo como propósito a contribuição no setor da saúde com relação ao enfrentamento da violência e acidente, juntamente os setores da justiça, segurança e saúde, tem objetivo de sistematizar os setores, responsabilizando cada divisão.

A violência cometida às crianças e adolescentes é reconhecida por órgãos internacionais como um grave problema de Saúde Pública e dos Direitos Humanos, REIS, MALTA, FURTADO et al (2018). De acordo com o autor, a adolescência é uma fase marcada por transições, mesmo sendo uma população que recebe atenção significativa em relação à proteção contra a violência. Essa população ainda enfrenta diversas formas de violência, entre as formas mais comuns se destacam a negligência, bem como as violências físicas, psicológicas e sexuais.



Entre os diversos avanços que o ECA trouxe, pode-se destacar a redução da mortalidade infantil, o da população escolar de 81,4% em 1992 para 94,8%. Em 2005 e a criação de conselhos tutelares e do programa de erradicação de trabalho infantil; configurando como um importante instrumento de prevenção, promoção e proteção à violência acometida contra crianças ou adolescentes. Com a lei 13.824, de 9 de maio 2019, o ECA foi reformulado e foram feitas algumas atualizações que não modificaram a essência do material. FUNDAÇÃO ABRINQ (2019).

A violência espalha-se por vários grupos sociais, trazendo a dessensibilização à violência como consequência SILVA et all (2022). O autor ressalta que a dessensibilização à violência é um fenômeno que resulta na exposição repetida à violência na vida real, fazendo com que as crianças ou adolescentes apresentem uma resposta emocional diminuída a eventos violentos, podendo desencadear comportamentos agressivos e contribuindo para o desenvolvimento de uma cognição social que tolera a agressão, reduzindo as reações emocionais negativas, como a falta de afeto, a angústia e a empatia diante de eventos violentos, bem como em uma diminuição do sentimento de culpa, responsabilidade e percepção da gravidade. Desse modo, o autor destaca uma cultura que tolera a violência pode moldar padrões de comportamento que se desviam dos comportamentos sociais, como a obediência às regras legais, significa que em uma sociedade ou comunidade onde a violência é aceita, tolerada ou até mesmo encorajada, isso pode influenciar a maneira como os indivíduos se comportam. De modo geral, isso pode resultar em uma percepção distorcida da violência, fazendo com que ela pareça uma parte necessária da vida cotidiana. A exposição constante à violência pode levar os indivíduos a diminuir sua capacidade de reconhecer o que é violento, normalizando a violência em seu dia a dia.

SASSO et all (2021) analisa que os eventos violentos se referem a conflitos de autoridade, lutas pelo poder e a vontade de dominar outro indivíduo. Tais atos de violência são aceitos ou recusados, diferenciado pelas regras sociais e valores de cada sociedade, manifestando-se na esfera das relações individuais e coletivas, implicando as conjunturas da violência e realidade vivida, a violência pode ser aceita

ou condenadas pela etnia existente, de acordo com o contexto político, histórico, cultural e social de cada povo.

De acordo com, MELLO et all (2023), a violência é caracterizada de maneira subjetiva, variando de acordo com quem a observa ou a vivência, e sua legalidade dependendo das normas sociais em vigor. Ela ocorre em diferentes contextos, lugares e circunstâncias, podendo ser aceita ou condenada. E conforme observado por Sasso et all (2021), a compreensão da violência é uma tarefa desafiadora devido à sua complexidade e magnitude; não se limitando à criminalidade apresentada pelos meios de comunicação; ela abrange várias formas, incluindo dimensões físicas, psíquicas e simbólicas, impactando na integridade física, moral e a psicológica dos indivíduos.

Socialmente desaprovada e podendo ser considerada algo inerente à natureza humana, SASSO et all (2021) ressalta,

No Brasil, à violência foi conceituada na Portaria do Ministério da Saúde nº 737/GM, de 16 de maio de 2001, como “ações realizadas por indivíduos, grupos, classes ou nações que causam danos físicos, emocionais e espirituais a si mesmos e aos outros”. Ambas as definições têm uma abordagem operacional e filosófica, enfatizando a intencionalidade por trás dos atos violentos, que são intrinsecamente humanos e ocorrem nas diversas interações sociais, responsabilizando tanto indivíduos quanto grupos pela ocorrência desse fenômeno. SASSO et all (2021).

Ou seja, para o autor não existe um consenso sobre um conceito da violência, visto que, com a globalização, as violências se modificaram tanto nas suas representações, quanto na realidade social e histórica. No entanto, dentre os espaços onde alguns desses fenômenos sociais se manifestam estão às escolas, normalmente ocupados por jovens.

No contexto brasileiro, SILVA et all (2022) de acordo com dados do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), o Brasil detém a triste posição de ser o país com o maior número de homicídios de adolescentes no mundo. REIS, MALTA, FURTADO et all (2018) sublinha, que somente no ano de 2012, foram identificadas, em todo o mundo, 95.000 vítimas de homicídio em idade de zero a 19 anos, a cada cinco homicídios uma é de crianças e jovens até 19 anos. Outro relatório UNICEF (2021), intitulado “Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil” revelou que a violência nesta população é diferenciada em acordo com a



idade. As meninas comumente sofrem violência sexual, dentro de casa por pessoas próximas. Já os adolescentes meninos sofrem violência em sua maioria fora de casa, por armas de fogo e racismo. O autor destaca um outro estudo de revisão sistemática realizado com o tema acidentes e violências com adolescentes, expôs nove fatores de risco para esta população, que são: fatores socioeconômicos; a constituição ou estrutura familiar; o ambiente doméstico; as características das vítimas, que seria a busca de emoção, falta de experiência, impulsividade, etc. SILVA et al (2022) destaca que a compreensão da violência é fundamental nesse contexto, pois a OMS define a violência como qualquer ação que possa causar sofrimento a um indivíduo, envolvendo o uso de força física ou ameaças e intimidações de poder, resultando em lesões, morte, dano, deficiência ou privação no desenvolvimento.

NORONHA et al (2023) explica que crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual tem uma maior propensão a desenvolver transtornos mentais, como: “transtorno afetivo, transtorno de estresse pós-traumático, transtornos alimentares, dependência química, transtornos psicossociais e sérias dificuldades em relacionamentos interpessoais”. Além dessas consequências, a violência sexual pode ocasionar em, prejuízo cognitivo, emocional, comportamental e social. Outros prejuízos envolvem, isolamento social, fugas, ideias suicidas e homicidas, agressividade e automutilação.

SILVA et al (2022), explana que a violência nas escolas, embora seja um fenômeno de longa data, ganhou reconhecimento nas últimas décadas devido ao seu impacto no desenvolvimento e na qualidade de vida dos estudantes. Afetando profundamente o ambiente educacional, refletindo a incidências de violências fora do contexto escolar. Desta forma, os padrões de violência no ambiente escolar são influenciados por diversos fatores, incluindo o contexto social, o tipo de instituição, a cultura e gênero.

Desta forma, a prevenção da violência nas escolas, frisada pelo autor, é fundamental e requer uma abordagem integrada, envolvendo serviços de saúde e a comunidade; identificando pontos de riscos como os danos cognitivos, psicossociais e mentais, que incluem, sintomas depressivos e até mesmo ideação suicida.

A atuação do psicólogo nesse cenário é crucial, pois propõe adoção de estratégias envolvendo a colaboração multidisciplinar com outros profissionais de saúde e o foco no desenvolvimento social e familiar SILVA et all (2022). A rede de proteção é o conjunto articulado de ações, serviços e programas de atendimento, executados por órgãos e entidades que integram o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, destinados à proteção integral BRASIL (2023). enfatizando a importância da cooperação entre os órgãos responsáveis pelo cuidado de crianças e adolescentes vítimas de violência, como hospitais, delegacias de polícia, conselhos tutelares, centros de assistência social especializado (CREAS) e o Ministério Público. No contexto de casos de violência sexual, o autor destaca o papel essencial dos psicólogos e a necessidade de colaboração com as autoridades.

De acordo com BATISTA, QUIRINO (2020), estabelecer essa rede representa um dos desafios mais complexos que as autoridades públicas enfrentam. Quando essa rede não existe ou está enfraquecida, as principais consequências incluem profissionais que enfrentam dificuldades na abordagem do problema e crianças que se tornam vítimas, sofrendo as consequências desse cenário desafiador.

Segundo o Ministério Público Brasileiro em 2019, a Lei nº 13.431, datada de 04 de abril de 2017, visando tanto a proteção das vítimas e às testemunhas de atos violentos, buscando minimizar os efeitos prejudiciais do ocorrido, quanto a responsabilização rápida e eficaz dos agressores. Isso é alcançado por meio da padronização de procedimentos, aprimoramento de recursos técnicos e a capacitação dos profissionais. O objetivo final é estabelecer uma política pública que permita ao Estado estar preparado para prevenir, responder de maneira ágil aos diversos tipos de violência contra crianças e adolescentes.

O Governo Federal em 2020 destaca a relevância de um sistema participativo chamado Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Essa estrutura é estabelecida pela Lei nº 8.742/1993 (LOAS) e pela Resolução CNAS nº 145/2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS). O SUAS, estabelecido em 2005, é um sistema de âmbito nacional com gestão unificada, caracterizado pela colaboração entre as diferentes esferas de governo na administração e no financiamento, bem



como pelo controle social exercido pelos Conselhos de Assistência Social. Os objetivos da Política de Assistência Social, em destaque, incluem a Proteção Social; a Vigilância Socioassistencial; e a Defesa de Direitos. O SUAS é fundamentado em duas matrizes essenciais: a Matricialidade Sociofamiliar, que coloca a família no centro do desenvolvimento dos programas, serviços, projetos e benefícios da Política de Assistência Social. As famílias desempenham um papel fundamental na proteção, socialização e referência para seus membros, ao mesmo tempo em que podem ser cenários de violência e violação de direitos, variando de acordo com o contexto social, histórico, cultural e econômico.

A família, independentemente dos formatos ou modelos que assume, é mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade, delimitando continuamente os deslocamentos entre o público e o privado, bem como geradora de modalidades comunitárias de vida. Todavia, não se pode desconsiderar que ela se caracteriza como um espaço contraditório, cuja dinâmica cotidiana de convivência é marcada por conflitos e geralmente, também, por desigualdades. [as famílias são] dialeticamente condicionadas às transformações societárias contemporâneas, ou seja, às transformações econômicas e sociais, de hábitos e costumes e ao avanço da ciência e da tecnologia. GOVERNO FEDERAL (2020).

O Governo Federal (2020), enfatiza que a análise das situações de violência contra crianças e adolescentes deve considerar o contexto de vida familiar, onde se manifestam tanto a proteção quanto a violação de direitos, e o ambiente territorial onde a criança, o adolescente e sua família estão inseridos. A capacidade protetiva das famílias está influenciada tanto por fatores internos, fatores históricos ou uma tendência herdada de fatores culturais e genéticos, redes de apoio, contexto sociocultural, histórico e econômico, acesso a direitos e recursos disponíveis nas políticas públicas do local onde residem.

A constituição brasileira explana em seu artigo 227:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. [...] 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem. [...] idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII; II - garantia de direitos previdenciários e trabalhistas; III - garantia de acesso do trabalhador adolescente e jovem à escola. [...] nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de



criança ou adolescente órfão ou abandonado; VII - programas de prevenção e atendimento especializado à criança, ao adolescente e ao jovem dependente de entorpecentes e drogas afins. 4º A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente. [...] 7º No atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se-á em consideração o disposto no art. 204. (Constituição da República Federativa de 1988).

A Entrevista Especial é um procedimento de conversas sobre casos de violências contra crianças e adolescentes, diante dos órgãos de proteção BRASIL (2023). A entrevista especial pode ser realizada por vários órgãos dos setores de proteção, como: saúde, educação, assistência social, segurança pública e direitos humanos. O objetivo da entrevista especial assemelha-se a entrevista qualificada, ambas são para garantir a preservação da vítima, porém a entrevista qualificada tem como foco, compreender a vulnerabilidade social da vítima. Já o depoimento especial tem por finalidade:

LEI Nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017. Art. 1º Esta Lei normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança [...] estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência. Art. 2º A criança e o adolescente gozam dos direitos fundamentais [...] e as oportunidades e facilidades para viver sem violência e preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social[...] A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios desenvolverão políticas integradas e coordenadas que visem a garantir os direitos humanos da criança e do adolescente no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão. Art. 3º Na aplicação e interpretação desta Lei, [...] às quais o Estado, a família e a sociedade devem assegurar a fruição dos direitos fundamentais com absoluta prioridade. SECRETARIA GERAL (2017).

O Conselho Federal de Psicologia repudia a normativa da Escuta Especial, pois o psicólogo fica a merce do que o juiz pede, fazendo o trabalho do psicólogo arbitrário e subordinado. O CFP (2018) é indulgente quanto a escuta especial, pois não contribui para diminuição da violência e paulatinamente significa um retrocesso para o setor, consequentemente pelo ECA.

Em relação aos impactos da nova Lei Nº 13.431/2017, o CFP (2018) faz duras críticas em relação aos mecanismos que isso implica, pois a lei promete coibir a violência, no entanto, não propõe estratégias de prevenção, onde o acolhimento da

vítima não é priorizado. A prioridade da normativa salienta as violências por abuso sexual e ignora outros contextos como, enfrentamento do abuso sexual e comercialização de conteúdos, negligenciando o trabalho infantil, castigos físicos, humilhações e a tortura.

Ainda de acordo com BRASIL (2023) na prestação de depoimento, a criança ou adolescente fica resguardado de qualquer contato com o acusado. Assim como a realização da escuta, deve ser feita em local acolhedor, preservando a privacidade do indivíduo. A coleta do depoimento fica respaldada de acordo com os protocolos baseadas em práticas da literatura científica. Os profissionais devem ser capacitados. O depoimento especial poderá ser realizado apenas uma vez. Em detrimento da produção antecipada de provas. A realização secundária do depoimento, só poderá ser realizada com total consentimento da vítima.

De acordo com o CFP (2018), em as normativas em relação ao depoimento especial. Os psicólogos devem trabalhar de forma integral, fundamentando suas intervenções no código de ética, referencial teórico, técnico e metodológico, reconhecido pela ciência psicológica. A prioridade do psicólogo é com as vítimas. Dessa forma, deve-se manter uma relação de acolhimentos com as mesmas, de acordo com a idade e o tempo da criança, não o tempo recomendado pelo juiz. Outra postura a ser adotada seria que muitas crianças, adolescentes até mesmo adultos, preferem se comunicar por desenhos do que verbalmente. A prática do depoimento especial não permite que a vítima narre sua história de forma que demonstre sua raiva, frustrações, medos e sentimentos, ou até mesmo o fato da vítima preferir ficar em silêncio do que falar. O psicólogo (a), possa de acordo com sua competência e parte integradora da equipe multidisciplinar do judiciário, possam fornecer laudos e se necessário comparecer de forma física em audiência, que permitam realizar suas intervenções em espaços físicos apropriados, garantindo o sigilo profissional e a não violação do Direitos Humanos.

MINISTÉRIO PÚBLICO (2019) explica, à Escuta Especializada tem o objetivo de realizar o acolhimento por revelação espontânea. Diante disso, o guia tem normas e conjuntos técnicos para serem seguidos. Dentro do contexto de escuta

especializada, o psicólogo tem a finalidade de trazer para o escopo do trabalho, uma construção que implica proteção integral aos indivíduos; diminuindo o constrangimento das vítimas em relação aos depoimentos.

Nessa perspectiva BRASIL (2023), o psicólogo busca trabalhar com ética em prol da vítima. Logo, o psicólogo nessa temática inclui, seu papel profissional e a garantia de direitos dos indivíduos, protegendo à vítima de repetições de relatos relacionado ao caso de violência, preservando-a de situações humilhantes. O CFP busca integralmente a melhoria na qualidade dos serviços prestados pelo órgão; e principalmente tendo em vista, que o objetivo é manter contatos com outras ramificações profissionais, objetivando integração, metodologia replicáveis e principalmente uma prática profissional integradora.

Um das estratégias utilizadas pelos psicólogos em uso clínico seria a estratégias do *coping*. A expressão *coping*, tem como sinônimo na língua portuguesa, a palavra “enfrentamento” NORONHA et all (2023). Para RODRIGUES, PREBIANCHI et all (2021). O *coping* ou TMC (Teoria Motivacional do *Coping*). Ambas as expressões funcionam como uma ação coordenada para guiar, gerenciar, mobilizar e direcionar os comportamentos e as emoções, corroborando com os desafios de enfrentamento do estresse vividos por crianças e adolescentes. O *coping* tem o objetivo de trazer para o sujeito a premissa de enfrentamento das situações adversas e conflitantes. Esse enfrentamento surge com comportamentos assertivos objetivando aliviar o estresse NORONHA et all (2023). A TMC, regula fatores como a motivação, cognição, atenção e emoção RODRIGUES, PREBIANCHI et all (2021). Esses elementos trabalhados de uma maneira simultânea, colaboram para o sucesso e desenvolvimento do *coping*. Trazendo para o campo das ideias os constructos como a Resiliência e o *insight*.

SANTOS, SANTANA, SOUZA (2020), elucida que a Resiliência é um fenômeno que ocorre, devido ao convívio com elementos e comportamentos dissociativos, onde o indivíduo procura coragem para enfrentar tais desafios, seja ele, a violência ou ambiente desfavorável de uma forma sábia. A resiliência contribui para a transformação que promova a saúde e o bem-estar, apresentada como forma de



reagir a contextos desafiadores como a hostilidade, visando trazer enfrentamento e proteção SANTOS, SANTANA, SOUZA (2020). Já a estratégia do *coping*, o indivíduo se torna mais autônomo, e mais resiliente para resolução de conflitos. Os espaços para a conexão deve ser num espaço acolhedor, onde de fato o indivíduo desenvolva sua autoestima e subjetividade. O adolescente precisa ser estimulado a desenvolver um ambiente saudável e compactuar a resiliência com sua rede de apoio como: “família, professores e funcionários das escolas, rede de saúde, instituições comunitárias, organizações não governamentais, dentre outros”.

O *insight* como estratégia de comportamento, busca que o indivíduo encontre uma melhor compreensão de si SANTOS, SANTANA, SOUZA (2020). A razão pela qual determinado comportamento se sucede, traz para o indivíduo uma melhor capacidade de percepção do sofrimento. Diante disso, o *insight* colabora com um melhor manejo a cerca da repetição da violência, e conseqüentemente um rompimento desse ciclo de maus-tratos para as próximas gerações.

NORONHA et all (2023), o respaldo do sistema de saúde tem sido um grande precursor no tratamento relacionado a saúde. Os sobreviventes de traumas como a violência, constroem estratégias com apoio das instituições; o fornecimento da escuta; diálogo e ajuda especializada, contribuindo para o enfrentamento do estresse e do trauma. Já SANTOS, SANTANA, SOUZA (2020), esclarece que “o fortalecimento de equipes interdisciplinares dentro das redes de apoio que cercam o adolescente é de fundamental importância para o avanço de práticas efetivas nessa área de tamanha complexidade”. Os autores elucidam que, através das ferramentas de enfrentamento do trauma que a violência acomete, o indivíduo têm a capacidade de transformar seus potenciais, famílias e grupos sociais, criando estratégias psicológicas para que ocorra um amadurecimento saudável do ser. Após a exposição à violência, o individuo pode minimizar os efeitos deixados pelo episódio estressor. Construindo uma nova perspectiva, de forma positiva e superando as adversidades e dando ressignificado para sua vida.

Considerações Finais

Considera-se o papel do psicólogo como primordial na relação de acolhimento diante do cenário de violência contra crianças e adolescentes. Desta forma, a psicologia traz como escopo de seu trabalho a proteção, integração e a criticidade em relação as nuances do poder judiciário. Uma vez que o poder público no aspecto de acolhimento não têm um papel integrativo. Faz jus a relação do psicólogo na escuta especial, uma vez que como responsabilidade profissional poderia com excelência fornecer laudos e atestado de diferentes relações com a psicologia clínica de diferentes contextos para elucidar tal probabilidade de violência; não havendo a necessidade do psicólogo trabalhar de forma subordinada ao judiciário. O poder judiciário é negligente em relação ao seu trabalho com crianças e adolescentes vítimas de violência, pois não oferece os recursos necessários para que de fato a lei seja cumprida e as crianças e adolescentes sejam protegidos nessa fase da vida, onde há muita exploração e violência, alterando sua percepção de mundo e não contribuindo para o amadurecimento da juventude. Salienta-se que o psicólogo tem o objetivo de trabalhar de forma integrativa, fundamentando suas intervenções no código de ética, técnicas e metodologias respaldadas na ciência psicológica, priorizando uma relação de acolhimento com as vítimas.



Referências

BRASIL. Ministério da Cidadania Secretaria Especial de Desenvolvimento Social **Secretaria Nacional de Assistência Social** - Brasília - DF 2020. Disponível em: SUAS Garantia Direitos Crianças Adolescentes Vítimas Testemunhas Violência | PDF | Família | Sociologia (scribd.com). Acesso em: 12 de agosto de 2023.

BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Dispõe sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 5 abr. 2017. Disponível em: L13431 (planalto.gov.br). Acesso em: 03 de outubro de 2023.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. Guia prático para implementação da política de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência / **Conselho Nacional do Ministério Público**. – Brasília: CNMP, 2019.

BATISTA, Mitlene Kaline Bernardo; QUIRINO, Túlio Romério Lopes. Debatendo a violência contra crianças na saúde da família: reflexões a partir de uma proposta de intervenção em saúde. **Saúde e Sociedade**, v. 29, p. e180843, 2020.

Conselho Federal De Psicologia Nota Técnica Nº 1/2018/Gtec/Cg Nota Técnica Sobre Os Impactos Da Lei Nº 13.431/2017 **Na Atuação Das Psicólogas E Dos Psicólogos** – Janeiro de 2018.

Constituição da República Federativa do Brasil. (1988). Artigo 227. Brasília, DF: **Senado Federal**. Disponível em: L13431 (planalto.gov.br). Acesso em: 30 de agosto de 2023.

Childhood Brasil, Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do adolescente – Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC). **Guia de Escuta Especializada: conceitos e procedimentos éticos e protocolares/Benedito Rodrigues dos Santos, Itamar Batista Gonçalves** – São Paulo, Brasília: Childhood Brasil: SNDCA:, 2022 – 2023, 127p.

DA SILVA, Jessica Cristina Tiago; DE ASSUNÇÃO MELO, Sara Cristina. Violência infantil: atuação do psicólogo no processo de auxílio à criança. **Psicologia e Saúde em debate**, v. 4, n. 1, p. 61-84, 2018.

FUNDAÇÃO ABRINQ – **Cenário da Infância e Adolescência No Brasil 2019**. Disponível em: cenario-da-infancia-e-adolescencia-no-brasil-2022_0.pdf (fadc.org.br). Acesso em: 10 de agosto de 2023.

MELLO, Anderson Eziquiel de et al. **Representações sociais da violência virtual (cyberbullying) entre adolescentes de escolas públicas de Florianópolis**. 2023.

RODRIGUES, Luiz Henrique Fortunato; PREBIANCHI, Helena Bazanelli. Estresse e estratégias de enfrentamento em crianças e adolescentes em acolhimento institucional em casas lares. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 41, p. E192765, 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - **Comentários à Lei nº**

13.431/2017 - MPPR - CAOPCAE - Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente e da Educação - DIGIÁCOMO, J. M., & DIGIÁCOMO, E. Editora Eletrônica Régis Sant'Ana Júnior - Curitiba, 2018.

NORONHA, Kamila Caroline Silveira et al. **Estratégias de enfrentamento** (Coping) com vítimas de abuso sexual infantil: revisão de escopo. 2023

REIS, Ademar Arthur Chioro dos; MALTA, Deborah Carvalho; FURTADO, Lumena Almeida Castro. Desafios para as políticas públicas voltadas à adolescência e juventude a partir da Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE). **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 23, p. 2879-2890, 2018.

SANTOS, Laís Katharina da Paixão dos; SANTANA, Cláudia de Carvalho; SOUZA, Marta Vanessa Oliveira de. Ações para o fortalecimento da resiliência em adolescentes. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 25, p. 3933-3943, 2020.

SILVA, Graciele da. Cyberbullying entre adolescentes nas escolas públicas no município de Campo Grande, Mato Grosso do Sul. 2022.

SASSO, Mariela Aurora dos Santos. Cyberbullying em contextos educativos: construindo estratégias para uma cultura da alteridade na educação profissional e tecnológica. 2021.